DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.434/26 - de 29 de setembro 2026.

"Revoga Lei, conforme especifica".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.064/20, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro – SP, em 29 de setembro de 2026.

RENEE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/26 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desapropriação amigável de área rural, conforme especifica".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, à efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL para fins de construção de casa populares, de parte ideal do imóvel rural, objeto da **Matrícula n° 13.657** do CRI da Comarca de Bilac, medindo 20.000.00 metros quadrados, da propriedade denominada Sitio São João, de propriedade de Crídio de Freitas e outros, localizado no município de Gabriel Monteiro/SP., que será indenizado no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo as confrontações do imóvel, às seguintes:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

"Uma Imóvel Rural, sem benfeitorias, com **20.000,00** metros quadrados, ou sejam 2,0000 hectares de terra, denominado Sítio São João, localizada na cidade de Gabriel Monteiro-SP e Comarca de Bilac-SP, com a seguinte descrição: Partimos do marco **(D),** cravado na divisa de terras da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e a **Matrícula 13.658**, propriedade de Crídio de Freitas e outros, daí, seguimos divisando com a **Matrícula 13.658** nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de **66°31'44" SE**, numa distância de **186,71** metros, até o marco **(11A)**, deflete a direita no rumo **23°07'59" SW**, numa distância de **109,24** metros, até o marco **(11)**, cravado a margem da Estrada Municipal, na divisa de terras do Perímetro Urbano da cidade de Gabriel Monteiro, dai, defletindo a direita seguimos pelo Perímetro Urbano da cidade de Gabriel Monteiro, nos seguintes rumos e distâncias: rumo de **66°15'11" NW** numa distância de **63,895** metros, até o marco **(12)**; no rumo de **66°23'31" NW** numa distância de **59,366** metros, até o marco **(13)**; no rumo de **23°45'11" NE** numa distância de **0,833** metros, até o marco **(14)**; no rumo de **66°14'25" NW** numa distância de **8,472** metros, até o marco **(15)**; no rumo de **23°45'11" SW** numa distância de **0,802** metros, até o marco **(16)**, no rumo de **66°22'34" NW** numa distância de **42,833** metros, até o marco **(16A)**, cravado no Perímetro Urbano da cidade de Gabriel Monteiro junto a Gleba Remanescente, defletindo a direita, segue em direção ao vértice (**17B)** no rumo **23°36'38" NE**, numa distância de **60,00** m, confrontando com **Gleba Remanescente**, do vértice (**17B)** deflete a esquerda em direção ao vértice (**17A)** no rumo **66°22'34" NW**, numa distância de **22,00** m, cravado na divisa de terras da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e a Gleba Remanescente, do vértice (**17A)** deflete a direita divisando com terras da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de **23°36'38" NE** numa distância de **39,561** metros, até o marco **(V)**; no rumo de **37°49'56" NE** numa distância de **4,66** metros, até o marco **(U)**; no rumo de **68°31′16" NE** numa distância de **4,67** metros, até o marco **(T)**; no rumo de **81°01'08" SE** numa distância de **4,66** metros até o marco **(D)**, marco que deu início a essa descrição, fechando assim uma área de **Área: 2,0000 ha**."

Art. 2º. Fica o Município de Gabriel Monteiro autorizado a custear as despesas com lavratura de escritura.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 180/26, de 11 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro – SP, em 29 de setembro de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.476/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, à servidora desta prefeitura, senhora **SUZI FERREIRA DA SILVA,** Registro/Matrícula nº 000679, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza pública, a concessão do gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 11/08/25 a 10/08/26, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 24 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.477/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **ROSALINA PERPETUA DA COSTA SANTOS,** Registro/Matrícula nº 002062, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a concessão do gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 11/12/25 a 10/12/26, a partir de 28 de setembro de 2026.

Gabriel Monteiro, em 25 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.478/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **PAULO ALBERTO DE CARVALHO MARTINS LOURENÇO,** Registro/Matrícula nº 001088, lotado no cargo de Farmacêutico, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 19/03/25 a 18/03/26, a partir de 28 de setembro de 2026.

Gabriel Monteiro, em 25 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.479/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, no mês de setembro de 2026, durante substituição de titular afastada, às servidoras desta prefeitura, abaixo relacionadas, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, por exercerem atividades assim consideradas junto à Secretaria Municipal de Educação.

- senhora Audinéia Barros Navacchi, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, sob matrícula/registro nº 000719;

- Senhora Marilza Fortunato, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, sob matrícula/registro nº 001087.

Gabriel Monteiro, em 25 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.480/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2026, à servidora desta prefeitura, senhora **ANA LUISA LOLI**, lotada no cargo de Dentista ESF, Matrícula/Registro nº 002253, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, por exercerem atividades assim consideradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabriel Monteiro, em 25 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.481/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, à servidora desta

Prefeitura Municipal, senhora **DANIELI LIMA HERNANDES,** Registro/Matrícula nº 002116, lotada no cargo de Secretário Municipal de Administração, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de **06/02/12** a **05/05/14**, num total de **02 anos**, **02 meses e 28 dias,** como Monitor Escolar, o período de **06/05/14** a **09/03/15**, num total de **10 mês e 04 dias**, como Escriturário, o período de 1**0/03/15** a **15/06/15,** num total de **03 mês e 23 dias**, como Agente Administrativo e Financeiro II, e o período de **02/01/25 a 28/09/26**, num total de **01 ano, 08 meses e 26 dias**, como Secretário Municipal de Administração, perfazendo um total de **05 anos** e **01 mês e 21 dias**, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal nº 980/92, de 24 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 1.166/97, de 05/12/1997.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Tempo de Serviço, tomar-se-á por base a somatória do tempo, considerando-se para os períodos aquisitivos, a data de **06/02/2012**.

Gabriel Monteiro, em 28 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA Nº 10.482/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, retroativo a 01 de setembro de 2026, à servidora desta prefeitura, abaixo relacionada, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, por exercerem atividades assim consideradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

- senhora Luciana Angélica Rodrigues Guimarães, lotada no cargo de Médico Pediatra, sob matrícula/registro nº 002252.

Gabriel Monteiro, em 28 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.483/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, retroativo a 01 de setembro de 2026, aos servidores desta prefeitura, abaixo relacionados, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, por exercerem atividades assim consideradas junto ao Setor de Serviços Urbanos.

- senhor Gabriel Renan Ferreira Augusto, lotado no Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, sob matrícula/registro nº 002250;

- senhor Thauan Pereira Soares, lotado no Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, sob matrícula/registro nº 002249.

Gabriel Monteiro, em 28 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.484/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidor desta prefeitura, senhora **ROSIMEIRE PEREIRA DE ASSIS,** Registro/Matrícula nº 000715, lotada no cargo de Merendeira, do gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/09/25 a 31/03/26, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 28 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.485/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **PLÍNIO TELLINE JÚNIOR,** Registro/Matrícula nº 002088, lotado no cargo de Fisioterapeuta, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo 16/09/21 a 15/09/26, conforme requerimento protocolado sob o nº 499/26, de 21/09/2026.

Gabriel Monteiro, em 28 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.486/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **ÉDNA DE OLIVEIRA VIDOTO,** Registro/Matrícula nº 002054, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo 19/08/21 a 19/08/26, conforme requerimento protocolado sob o nº 453/26, de 20/08/2026.

Gabriel Monteiro, em 28 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 76/2026, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, para manutenção, reparos e pinturas no cemitério municipal, foi ratificada as empresas: Brogin Materiais para Construção Ltda, CNPJ nº 09.485.796/0001-94, pelo valor de R$ 3.581,60 (três mil, quinhentos, oitenta e um reais e sessenta centavos), Bueno Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 17.056.112/0001-67, pelo valor de R$ 596,00 (quinhentos, noventa e seis reais) e Bruno Merighi, CNPJ nº 36.186.2436/0001-03, pelo valor de R$ 4.010,00(quatro mil e dez reais), totalizando geral R$ 8.187,60 (oito mil, cento, oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Gabriel Monteiro/SP, 23 de setembro de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Errata

PORTARIA Nº 10.472/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, a nomeação como servidora municipal**,** a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025, realizado em 11/01/2026 e homologado em 25/03/2026, a senhora **ANA LUISA LOLI GENOVA**, sob o Registro/Matrícula nº 2253, no cargo de Dentista do ESF, a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabriel Monteiro, em 21 de setembro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....